



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Administrativa

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

TERMO DE
APOSTILAMENTO
Nº 003 AO
CONTRATO
CEDAE Nº
026/2021 (DRI),
FIRMADO
ENTRE A
COMPANHIA
ESTADUAL DE
ÁGUAS E
ESGOTOS
(CEDAE) E A
EMPRESA
QUIMREAL –
REAL
INDÚSTRIA
QUÍMICA LTDA,
NA FORMA
ABAIXO:

A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE), representada pela autoridade competente, **considerando a aprovação do presente Termo em 11 de agosto de 2025, conforme Despacho constante do index 106522925**, resolve realizar o presente apostilamento, sob a regência da legislação pertinente e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 5 (RILC), nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato CEDAE nº 026/2021 (DRI), Processo nº SEI E-12/800548/2020, tem por objeto “**AQUISIÇÃO DE SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO PARA AS ETAS DO INTERIOR**”, contratado mediante **Pregão Eletrônico nº 602/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme art. 194 do RILC e Cláusula Décima, § 2º, do referido contrato, realiza-se o presente termo para efetuar a concessão do **reajustamento de preços referente à 4ª anualidade contratual**, correspondente ao percentual de **8,44%** (oito vírgula quarenta e quatro por cento), apurado com base no IGP-M sobre o valor do contrato atualizado, conforme data da proposta (index [27104285](#) – volume 2, fl. 414, pág. 128), perfazendo o montante de **R\$ 201.226,48** (duzentos e um mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Em consonância ao previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 5 (RILC), art. 194, §§ 4º e 5º, a alteração do valor do contrato para fazer face ao reajuste dos preços previstos, quando decorrente da simples aplicação do índice contratual e sem negociação acerca do valor a ser reajustado, não caracteriza alteração, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – A despesa aprovada correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025:

Programa de Trabalho: 1200226064
Elemento de Despesa: 339030
Fonte de Recursos: 10
Conta Contábil: 411110207
Centro de Custos: DI00000000
ID da Reserva Orçamentária: 2025000246

CLÁUSULA QUINTA – Registra-se que o pleito do reajuste foi realizado de forma regular pela contratada através Carta da Contratada solicitando o reajustamento da 4ª anualidade, de 10/03/2025 (index 105137498), e dentro do prazo decadencial previsto no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – O gerente do contrato, conforme index 105304916, certifica que observou o trâmite necessário à concessão do reajuste, previsto na OS nº 16.079-02 de 07 de maio de 2025, responsabilizando-se pelo seu descumprimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Após assinatura, uma cópia do instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2025.

Marco Aurélio Damato Porto
Diretor de Desenvolvimento das Cidades – DDC



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Damato Porto, Diretor**, em 12/08/2025, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **106638068** e o código CRC **BD42DEC8**.